

## **PLANO DE TRABALHO**

**CONVÊNIO N. 01.005.10.2017**

### **I – PARTÍCIPES:**

1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3<sup>a</sup> REGIÃO
2. MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
3. COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3<sup>a</sup> REGIÃO
4. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO GRANDE

### **II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conjugação de esforços para estabelecer procedimentos para elaboração de laudos socioeconômicos, nos processos judiciais que tramitam no Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande.

### **III – JUSTIFICATIVA**

1. Informação CPGR-JEF 2632021.
2. Possibilitar a elaboração de laudos socioeconômicos, nas ações cujos pedidos sejam a concessão ou restabelecimento de benefício de prestação continuada, nos termos do art. 203, V, da Constituição Federal c.c. o art. 20 da Lei n. 8.742/1993, visando aprimorar os serviços e promover a celeridade na prestação jurisdicional, em prol da coletividade.

### **IV – METAS A SEREM ATINGIDAS**

1. Cumprimento de 100% das solicitações da Justiça Federal para a realização de perícias, respeitado o limite de 40 (quarenta) laudos mensais estabelecido pelo Município.

### **V - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO**

1. **Primeira Fase** – Requisição da realização de perícias.

1.1. A JUSTIÇA FEDERAL, por meio do Juizado Especial Federal de Campo Grande/MS, doravante denominado JUIZADO:

1.1.1. solicitará ao MUNICÍPIO, por intermédio da SAS, a realização de perícias, por meio de e-mail institucional fornecido pelo MUNICÍPIO, encaminhando a listagem dos respectivos processos;

1.1.2. fiscalizará o cumprimento de todas as requisições expedidas.

1.2. O MUNICÍPIO, por meio da SAS:

1.2.1. fornecerá ao JUIZADO o endereço para encaminhamento das solicitações de perícia e da listagem dos respectivos processos;

1.2.2. confirmará o recebimento das solicitações e das listagens de processos;

1.2.3. informará ao JUIZADO a base territorial de cada uma das repartições competentes para a elaboração do laudo.

**2. Segunda Fase** – da elaboração dos laudos de assistência social:

2.1. O MUNICÍPIO, por meio da SAS:

2.1.1. elaborará os laudos socioeconômicos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento das solicitações de perícia;

2.1.1.1. a elaboração do laudo deverá cumprir Portaria expedida pelo JUIZADO e não poderá ultrapassar o limite de 40 (quarenta) laudos mensais.

2.1.2. apresentará os respectivos laudos através de petionamento eletrônico em cada processo, no site do Juizado Especial Federal [www.trf3.jus.br/jef/](http://www.trf3.jus.br/jef/), com o responsável pelo encaminhamento devidamente identificado e autorizado pelo MUNICÍPIO.

**3. Terceira Fase** – dos laudos de assistência social:

3.1. O JUIZADO analisará os laudos apresentados, em cada processo, e comunicará ao MUNICÍPIO, em caso de necessidade de alteração ou complementação do laudo realizado.

## **VI – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

1. Não se aplica à espécie, uma vez que o ajuste não envolve transferência de recursos materiais nem financeiros entre os partícipes.

## **VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução terá início a partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação, encerrando-se com o término da vigência.

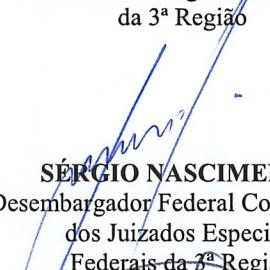
### VIII - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, de acordo com o §1º do artigo 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

São Paulo, 2 de outubro de 2017.

  
**CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**  
Desembargadora Federal Presidente  
do Tribunal Regional Federal  
da 3ª Região

  
**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito do Município de Campo Grande

  
**SÉRGIO NASCIMENTO**  
Desembargador Federal Coordenador  
dos Juizados Especiais  
Federais da 3ª Região

  
**JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social de  
Campo Grande

  
**JEAN MARCOS FERREIRA**  
Juiz Federal Diretor do Fórum da Seção Judiciária  
de Mato Grosso do Sul